

LEI MUNICIPAL Nº 1913/2022 DE 14 DE AGOSTO DE 2022.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 090-2022. Vereador Gibraltar Ponte de Vasconcelos.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção a Mulher" no Município de Santana do Acaraú/CE com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2°. São diretrizes do Programa "Rede de Proteção a Mulher":

- I Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;
- II Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;
- III Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;
- IV Monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;
- V Garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- Art. 3°. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:
- I Identificar e selecionar os casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judiciário;
- II Promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos:
- III Verificar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV Encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;
- V Capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;
- VI Realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.
- Art. 4°. A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.



CAMARA MUNICIPALISMENTANA DO ACARAU
PROTOCOLADO
Aos 15 102 9090 15 132 min

Avenida São João, № 75 - Centro, Santana de Apartic E - CEP: 62.150-000 CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br | Site: www.santanadoacarau.ce.gov.br



- Art. 5°. As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 6°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
- Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 14 de agosto de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1913/2022 DE 14 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos politicos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de Nº 1913/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

